



Gabinete da Presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

PROCESSO: 11.790-0/2012
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO
INTERESSADO: TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2012

DESPACHO nº 399/2014

Notifico via editalícia nos termos do artigo 259, da Resolução nº 14/2007, deste tribunal, a senhora **TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA**, ex-gestora do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, para que proceda o recolhimento aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o valor da multa de 15 UPF's/MT, até 14/3/2014, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa 02/2013. Informo que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

A multa foi aplicada pelo Acórdão nº 132/2013-SC, publicado no Diário Oficial Eletrônico – TCE/MT do dia 5/11/2013, em decorrência das Contas Anuais de Gestão Municipal referentes ao exercício de 2012.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 4 de fevereiro de 2014.



Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente
(Assinatura Digital)

